



LEI Nº 351/2005

De 14 de setembro de 2005.

**ANTECIPA AÇÕES DO ANO DE 2007
PARA O ANO DE 2006 PREVISTAS DA
LEI Nº 343/2005 "QUE DISPÕE SOBRE
O PPA - PLANO PLURIANUAL
2006/2009" E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar ação e acrescer valor as mesmas na Lei nº 343/2005 a qual "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009" de acordo com o descrito abaixo:

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Programa de Governo: 0101 – Estradas Vicinais
Ação: 1.052 – Aquisição de máquinas e equipamentos – R\$ 18.750,00

ART. 2º - O valor da ação antecipada descrita no artigo anterior será subtraído da seguinte ação:

Órgão: Secretaria de Administração e Planejamento
Programa de Governo: 0000 – Encargos Especiais
Ação: 2.200 – Amortização do Principal e encargos da dívida – R\$ 18.750,00

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar ação e acrescer valor as mesmas na Lei nº 343/2005 a qual "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009" de acordo com o descrito abaixo:

Órgão: Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer
Programa de Governo: 0111 – Formação de Cidadãos
Ação: 1.075 – Aquisição de veículo para transporte escolar – R\$ 50.000,00

Recurso do Salário Educação – R\$ 40.000,00
Recurso próprio do MDE – R\$ 10.000,00

ART.4º - O valor da ação antecipada descrita no artigo anterior será subtraído da seguinte ação:

Órgão: Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer
Programa de Governo: 0111 – Formação de Cidadãos
Ação: 1.070 – Ampliação da rede física do ensino fundamental – R\$ 50.000,00

O L. Nº 351/2005
Foi promulgada nesta data.
Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra
de Incra em 23/09/05
Responsável: _____



Recurso do Salário Educação – R\$ 40.000,00
Recurso próprio do MDE – R\$ 10.000,00

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de setembro de 2005.

Registre-se e publica-se

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Sec. de Administração e Planejamento